DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIFAINA

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 106



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
RIFAINA

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Autorização de Contratação Direta 3
Extrato 3
Editais 4



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

HUGO CÉSAR LOURENÇO, prefeito municipal de Rifaina e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:**Aquisição de Materiais Necessários para Atender os Requisios Estabelecidos no Apontamento Feito Peeça CAEX - (CENTRO DE APOIO À EXECUÇÃO) na Creche Municipal de Rifaina-SP, a Pedido do MPSP.**

CONSIDERANDO a escolha das empresas **JHONATAS DE OLIVEIRA FREITAS 39458708877** pelo valor Total de R$2.224,54(Dois Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e **52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO** pelo valor Total de R$2;778,42(Dois Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

CONSIDERANDO a documentação encartada nos autos e a dispensa de Parecer Jurídico de acordo com parágrafo primeiro do artigo 35º do Decreto Municipal n°1.441 de 10 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal n°1.441 de 10 de janeiro de 2024.

DETERMINO que o Setor **d**e Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo), com a **JHONATAS DE OLIVEIRA FREITAS 39458708877** e **52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO** e observe a legislação pertinente e proceda as publicações necessárias de acordo com o art. 33 parágrafo único c.c. Art.35, parágrafo 2º do Decreto Municipal n°1441/2024 e art. 72, parágrafo único, art. 94, c.c. o art. 176, da Lei Federal 14.133/2021.

Rifaina, 19 de Setembro 2024.

_____

Hugo César Lourenço
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA- 295/2024

DISPENSA:295/2024

OBJETIVO:**Solicita-se a contratação de clinica especializada em tratamento terapêutico e reabilitação para dependentes quimicos e de alcool para internação voluntaria de um paciente do sexo masculino pelo período de 4 meses.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO: : INSTITUTO DE INCENTIVO A VIDA

CONTRATADO:: DECISÃO DE VIVER REMOCOES LTDA

VALOR ESTIMADO: R$11.350,00(ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – (PESSOA FÍSICA) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP.

Deste modo, o Município de Rifaina, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rifaina/SP e região, observadas as categorias descritas no item 2.5 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Rifaina/SP e região.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 31 agentes culturais, sendo 07 vagas reservadas para zona rural (áreas periféricas).

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no item 2.5 deste Edital.

Em conformidade com a **LEI Nº 14.848, DE 1º DE MAIO DE 2024** que altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007 , o valor do prêmio concedido as pessoas físicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 47.701,56 (Quarenta e sete mil, setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 CULTURA
13.392.0031.2014.0000 – PROMOÇÃO CULTURAL
3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS, CIENTIFICAS. ...
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100.064 – FNS – LEI ALDIR BLANC

2.4. Prazo de inscrição

De 13:00 horas do dia 23/09/2024 até 16 horas do dia 08/11/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (pessoa física) residentes no Município de Rifaina que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Rifaina e região, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais e, em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural, considerando os seguintes segmentos artísticos e culturais:

a) Arte Tecnologia e Cultura Digital;
b) Artes Plásticas e Visuais;

c) Artesanato;
d) Audiovisual;
e) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
f) Dança;
g) Design e Moda;
h) Fotografia;
i) Graffiti;
j) Literatura;
k) Manifestações circenses;
l) Música;
m) Ópera e Musical;
n) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
o) Produção Cultural;
p) Teatro; e
q) Outras manifestações culturais não especificada acima, desde que justificada.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e,

III. - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de integrante da comissão de seleção, nomeados pela Portaria 141 de 12 de agosto de 2024.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo em 01 (uma) categoria, e na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo agente cultural,

somente será analisada a primeira inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de umas das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** composta por 02 etapas:
- **1. Exame de admissibilidade:** – podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares; (A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição Anexo II, deste Edital, e deverá ser atendida no prozo máximo de 05 (cinco) dias corridos , contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura);
- **2. Seleção das candidaturas premiadas.**
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para assinar o Recibo.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar a documentação à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail cultura@rifaina.sp.gov.br ou de entregar presencialmente na Casa da Cultura Rui Reis, endereço Avenida Antonio Floriano Leme, nº 100.

a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Cópia do documento de identificação com foto e data de nascimento;
c) Comprovante de Residência;

d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Rifaina e Região, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de

Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

Conforme abaixo:

Atividade Premiação:

Fazedores de cultura área rural e urbana: 24 vagas, sendo as cotas 06 para pessoas negras (pretas e pardas); 02 para pessoas indígenas; 02 para pessoas com deficiência.

Fazedores de cultura exclusivo área rural: 07 vagas, sendo as cotas 02 para pessoas negras (pretas e pardas); 01 para pessoas indígenas; 01 para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os nomeados na **PORTARIA N° 141 DE 12 DE AGOSTO DE 2024,** sendo composta por 06 integrantes da sociedade civil do Município de Rifaina.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rifaina, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no

disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site do Município de Rifaina.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a PROCURADORIA MUNICIPAL DE RIFAINA.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: cultura@rifaina.sp.gov.br, ou diretamente protocolados na Casa da Cultura Rui Reis no prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site do Município de Rifaina.

7. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município de Rifaina.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Rifaina e nas mídias sociais oficiais.

8.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@rifaina.sp.gov.br e telefone (16) 3135-1191.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura.

8.3. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma.

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL

ETAPA	PROCEDIMENTO	DATA DA ABERTURA	DATA FINAL
1.	Inscrição 45 dias corridos	23/09/2024 As 13:00 h	08/11/2024 16:00 h
2.	Analise da documentação dos inscritos – pela comissão de seleção e verificações complementares julgamento 06 dias úteis	11/11/2024	18/11/2024
3.	Publicação da Ata de Selecionados	19/11/2024	1911/2024
4.	Prazo de Recurso 05 dias úteis	20/11/2024	26/11/2024
5.	Resposta Recurso 03 dias corridos	27/11/2024	04/12/2024
6.	Homologação e Publicação do Resultado Final	05/12/2024	06/12/2024
7.	Apresentação Doc. Para recebimento do Prêmio	09/12/2024	13/12/2024
8	Pagamento Premiação	16/12/2024	20/12/2024

ANEXO II

FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO

1. CATEGORIA

(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	Arte Tecnologia e Cultura Digital
	Artes Plásticas e Visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
	Dança
	Design e Moda
	Fotografia
	Gestão Pesquisa e capacitação
	Graffiti
	Literatura
	Manifestações Circenses
	Música
	Ópera e Musical
	Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial
	Produção Cultural
	Teatro
	Outras – justifique:

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

( ) Individual

3. QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

( ) A/O própria/o interessada/o no prêmio (autoindicação)

( ) Uma outra pessoa (terceiro) que está indicando alguém para receber o prêmio **(**Para esta opção, deve-se anexar a Carta de Anuência - Anexo III), assinada pela/o indicada/o, confirmando ter ciência que está sendo indicada/o para concorrer ao Prêmio e que concorda com a indicação de seu nome.

Nome do responsável pela indicação:

_____

Telefone:_____

E-mail:_____

4. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

5. O/A INDICADO/A JÁ FOI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?

( ) Sim

( ) Não

Quais:_____

6. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade indicada):
Justifique a indicação/inscrição, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.
O trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural em que atua? De que maneira?
De que maneira a atuação da/o candidata/o pode ser considerada inovadora?
De que maneira a atuação da/o candidata/o contribui para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos

Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo candidato trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas: (Apresente as benfeitorias, melhoras, resultados que a atuação da personalidade ou grupo trouxeram às comunidades em que foram realizadas. Cite quais comunidades e grupos foram/são atendidos ou impactados pela atuação da/os candidata/o, e se envolve populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade)
Como você ficou sabendo do edital? [ ] Site da Prefeitura [ ] Redes Sociais [ ] E-mail [ ] Jornais e Revistas [ ] TV [ ] Divulgação de Whatsapp [ ] Amiga/o [ ] Outro. Citar: _____

ANEXO III

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte):

a) Atuação do agente no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura **(0 a 20 pontos);**

b) Tempo de Contribuição como agente cultural e difusor da cadeira produtiva da cultura **(0 a 20 pontos);**

c) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social **(0 a 20 pontos);**

d) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua **(0 a 20 pontos);**

e) Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de esteriótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e de identidade de gênero **(0 a 20 pontos).**

ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FORMULÁARIO APRSENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO